



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.953 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 13, 19, 59 E REVOGA OS ARTIGOS 77 e 78 DA LEI Nº 4419, DE 11/09/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 13 da Lei nº 4419/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Ocorrendo falecimento do segurado, sem que o mesmo tenha feito a inscrição de dependente, a este será lícito promovê-la, não lhe assistindo, neste caso, direito a prestação anterior à inscrição.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 4419/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, assegura os seguintes benefícios previdenciários:

I- aos segurados:

a) aposentadorias;

II- aos dependentes:

a) pensão por morte;

Parágrafo único - Nenhum benefício previdenciário poderá ser criado, majorado ou estendido pelo PREVINI, sem que esteja estabelecida a correspondente fonte de custeio.

Art. 3º O art. 59 da Lei nº 4419/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Os benefícios concedidos pelo PREVINI são os definidos no art. 19 desta lei:

I- quanto ao segurado:

a) aposentadoria voluntária;

b) aposentadoria por invalidez; e

c) aposentadoria compulsória.

II- quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 77 e 78 da Lei nº 4419/2014.

Nova Iguaçu, RJ, 05 de agosto de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

DECRETO Nº. 12.422, 05 DE AGOSTO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF e Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.422				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF e Secretaria Municipal de Educação-SEMED.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100		1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	101		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	147		2.500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	100	50.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	124	100.000,00	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.39	134	150.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2116	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	101	2.000.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	147	2.500.000,00	
Total			5.500.000,00	5.500.000,00

DECRETO Nº 12.423 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa;